

EXPECTATIVAS DE COMPREENDER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA BRASILEIRA A PARTIR DOS PENSAMENTOS DE AMARTYA SEN

Expectations of understanding violence against women in the Brazilian contemporary society: from the thoughts of Amartya Sen

Luciano Franco Machado¹.

¹ Doutorando em Desenvolvimento Regional - PPGDR - UNISC/RS. *E-mail*: advenfo@gmail.com

Data do recebimento: 05/07/2018 - Data do aceite: 14/09/2018

RESUMO: A pesquisa será desenvolvida a partir da bibliografia jurídica, dados dos *sites* relacionados à violência contra a mulher, da legislação pertinente à violência contra a mulher, e dos livros “A ideia de Justiça” e o “Desenvolvimento como Liberdade”, de Amartya Sen. Primeiramente, ressaltaremos aspectos da liberdade, sociedade e violência contra a mulher, que serão relacionados às políticas públicas e aos pensamentos de Amartya Sen; também os aspectos das oportunidades sociais, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio. No segundo momento, procuraremos abordar a utilização das capacitações como uma concepção igualitária de justiça, que deverá ser compreendida, e o bem-estar. Posteriormente, serão ressaltadas as questões sobre a vulnerabilidade social. Nesse sentido, observou-se que essas mulheres, vítimas desse tipo de violência, conseguem romper com tal situação, ou seja, todas podem ter suas capacidades resgatadas, dada a sua capacidade de resiliência, para se recuperarem e lidarem de forma positiva com as dificuldades e desafios consequentes do feminicídio, mas nem todas desenvolvem o processo de resiliência. A partir desses estudos, identificou-se a necessidade de se promover discussões e soluções para esse problema.

Palavras-chave: Sociedade Contemporânea. Violência. Mulher. Amartya Sen.

ABSTRACT: The research will be developed from the legal literature, data from sites related to violence against women, legislation pertaining to violence against women, and the two books “The Idea of Justice” and “Development

as Freedom” by Amartya Sen. Firstly, we will highlight aspects of freedom, society and violence against women, which will be related to Amartya Sen’s public policies and thoughts, as well as aspects of social opportunities, the Law of Maria da Penha and the Law of Femicide. In the second moment, we will try to address the use of capacities as an egalitarian conception of justice, which should be understood, and well-being. Subsequently, the issues of social vulnerability will be highlighted. In this sense, it was observed that these women victims of this type of violence can break with this situation, that is, they can have their capacities rescued, given their resilience, to recover and deal positively with the difficulties and challenges femicide, but not all of them develop the process of resilience. From these studies, the need to promote discussions and solutions to this problem was identified.

Keyword: Contemporary Society. Violence. Woman. Amartya Sen.

Introdução

O estudo para o desenvolvimento da pesquisa foi produzido a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios de escritos, como livros, artigos científicos e páginas de *web sites*. Ainda preocupa-se com aspectos da realidade, focando o problema da violência contra a mulher na sociedade contemporânea brasileira, para uma compreensão e explicação das relações sociais. A metodologia de pesquisa foi usada para descrever e interpretar o conteúdo de textos de Amartya Sen e dados informativos dos *web sites*, que contribuíram para reinterpretar as mensagens de Amartya Sen e atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum, relacionando seus pensamentos com a realidade que atinge as sociedades, propondo uma aproximação do debate à respeito da violência contra a mulher numa sociedade contemporânea brasileira.

O enfrentamento dos problemas relacionados à violência contra a mulher na sociedade servem para promover a erradicação dessa violência, pois o futuro decorrente da

ineficácia ou inadequada produção de políticas públicas não deverá ser aceito numa sociedade em desenvolvimento que busca dar valor à liberdade e igualdade para o seu povo, e sonha com a erradicação da violência contra a mulher.

Nessa busca para evidenciar os valores e direitos das mulheres, será colocado em discussão a relevância social e da dignidade da pessoa humana, na expectativa de melhor compreender os fatos que geram essa violência contra a mulher, na tentativa de inserir e manter a discussão dentro da nossa sociedade contemporânea brasileira.

A pesquisa usará a bibliografia jurídica, dados dos *sites* relacionados à violência contra a mulher, a legislação pertinente, e os dois livros “A ideia de Justiça” e o “Desenvolvimento como Liberdade”, de Amartya Sen. Primeiramente, serão ressaltados aspectos da liberdade, sociedade e violência contra a mulher, relacionados às políticas públicas, e aos pensamentos de Amartya Sen, seus aspectos das oportunidades sociais e a Lei da Maria da Penha e a Lei do Femicídio.

No segundo momento procura-se abordar a utilização das capacitações como uma concepção igualitária de justiça, que deve ser

compreendida, e o bem-estar.

Posteriormente serão comentados, mesmo que brevemente, os aspectos da Lei de Femicídio no Brasil. Por fim, será ressaltada a vulnerabilidade social e a questão da resiliência humana.

No desenvolvimento do presente trabalho, quanto aos procedimentos, realiza uma pesquisa bibliográfica, produzida a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios de escritos, como livros, artigos científicos e páginas de *web sites*. Ainda preocupa-se com aspectos da realidade, focando o problema da violência contra a mulher na sociedade contemporânea brasileira, para uma compreensão e explicação das relações sociais. A metodologia de pesquisa foi usada para descrever e interpretar o conteúdo de textos de Amartya Sen e dados informativos dos *web sites*, que contribuíram para reinterpretar as mensagens de Amartya Sen e atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum, relacionando seus pensamentos com a realidade que atinge as sociedades, propondo uma aproximação do debate a respeito da violência contra a mulher numa sociedade contemporânea brasileira.

Liberdade, Sociedade e Violência Contra a Mulher

Liberdade, capacidade e a qualidade de vida. “A qualidade de vida”, a qual também se concentra no modo como as pessoas vivem, e não apenas dos recursos ou na renda de que elas dispõem. Na perspectiva da liberdade, com a ideia da liberdade da tua capacidade de fazer o teu desenvolvimento. Dessa forma, Amartya Sen (SEN, 2000) propõe como o meio para conquista o desenvolvimento. Isto é, como tu olhas o outro. Numa concepção adequada de

desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do PIB, precisa-se enxergar muito além dele. Valores e o processo de valoração. A liberdade individual é essencialmente um produto social, e existe uma relação de mão dupla entre (1) as disposições sociais que visam expandir as liberdades individuais e (2) o uso de liberdades individuais não só para melhorar a vida de cada um, mas também para tornar as disposições individuais de justiça e correção, que influenciam os usos específicos que os indivíduos fazem de suas liberdades, dependem de associações sociais particularmente da formação interativa de percepções do público e da compreensão cooperativa de problemas e soluções. Ver o desenvolvimento a partir das liberdades substantivas das pessoas tem implicações muito abrangentes para nossa compreensão do processo de desenvolvimento e também para os modos e meios de promovê-lo.

Os fins e os meios do desenvolvimento para uma sociedade contemporânea, dependendo de qual seja o mecanismo utilizado, podem incluir a existência de redes de segurança social e serviços sociais. No Brasil, Índia ou Paquistão, onde a criação de oportunidades sociais (educação, saúde e emprego) tem sido muito mais lenta, tornando-se como o principal o meio do desenvolvimento. O objetivo do desenvolvimento relaciona-se à avaliação das liberdades reais desfrutadas pelas pessoas.

Infelizmente, essa lentidão caracterizada pela transformação dos povos, e de certa cultura negativa (violenta) torna a sociedade contemporânea um tanto vulnerável, na sua forma negativa e crescente dentro dessa cultura imposta pela violência contra a mulher brasileira. Assim, promovendo a geração de casos recorrentes em que as mulheres cada vez mais registram diversas ocorrências policiais contra a violência sofrida, violência essa definida como: uso intencional da força

física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2002, p.5).

Amartya Sen (SEN, 2000), para compreender ao que se refere à condição de agente, e que, segundo o qual, o termo “agente” está condicionado à identidade do indivíduo que, por suas ações, gera transformações sociais, que refletem na vida de outras pessoas. O crescimento e a promoção da relação de pertença da mulher na sociedade contemporânea são necessários para promover a mudança social dentro desse contexto de violência contra as mulheres. Desta forma, é indispensável o comprometimento do Estado para gerar instrumentos que auxiliem a mulher na transformação da sua condição de receptora passiva em agente ativo. Nesse sentido o Estado deve ir além das oportunidades sociais, deve, por meio de Políticas para as Mulheres, e das Leis criadas para reger as condutas sociais e principalmente aquelas atinentes à violência contra a mulher, tais como a Lei Maria da Penha Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, vejamos o que está preconizado nos termos do § 8 do artigo 226 da Constituição Federal, sobre a criação da “Lei Maria da Penha”:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2018).

Nessa senda, também surgiu a Lei do Femicídio, entenda-se como a Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Dessa forma o Estado tenta reunir mecanismos que causem a reação de uma sociedade mais justa e livre. Na busca da identidade da mulher para o exercício da condição de agente ativo e para a sua emancipação, é necessário que o Estado promova as oportunidades sociais. De certa forma, nos direitos sociais limita-se a regulação somente posterior à ineficácia das políticas públicas, resultantes das práticas sociais violentas contra a mulher, que promove uma injustiça contra a mulher, que muitas vezes é fruto de litígios conjugais, ou de algum tipo de selvageria contra menor de idade do sexo feminino, etc. Mesmo assim, também entende-se a colocação correta de Telles sobre a conduta adequada da nossa sociedade civil. Para Telles (1999, p.138-139), os direitos operam como princípios reguladores das práticas sociais: “definindo as regras das reciprocidades esperadas na vida em sociedade através da atribuição mutuamente acordada das obrigações e responsabilidades, garantias e prerrogativas de cada um”. Como forma de socializar os direitos civis.

Justiça e Bem-Estar

Na construção da identidade do indivíduo a liberdade é requisito para compreender o mundo, que de um modo geral é a forma de se viver com a qualidade de vida e o bem-estar. As mulheres devem buscar sua ocupação (no sentido de lugar) na sociedade, de forma ativa, com ações que visem melhorar o seu bem-estar. Para Amartya Sen (SEN, 2000), a utilização das capacitações como uma

concepção igualitária de justiça, deve ser compreendida, inicialmente, pela observação dos seus funcionamentos, dividindo o bem-estar em o bem-estar alcançado pela pessoa, e a liberdade para alcançar bem-estar. Para que ambos ocorram, é necessário estar nutrido, com saúde e estar feliz. Portanto, existe a relação com o bem-estar, e faz parte da comunidade (sociedade). Devemos lembrar que o indivíduo não é só, quando ele consegue pela própria capacidade de agente, isso acaba refletindo no que ele acredita para sua transformação. Onde ele alcança acesso aos sistemas, que estão vinculados à expansão da capacidade para ter acesso às liberdades. Nesse sentido, Amartya Sen (SEN, 2000) refere que o desenvolvimento só existe a partir da expansão das liberdades dos indivíduos. Segundo ele, é por meio das liberdades que percebemos diferentes inter-relações:

- 1 - Liberdades políticas, são direito ao voto, relacionado aos direitos civis;
- 2 - Facilidades econômicas, são as oportunidades de utilizar as economias para consumir;
- 3 - Oportunidades sociais, disposições na educação, saúde, emprego e que influenciam a liberdade substantiva dos indivíduos.
- 4 - Garantias e transparências é a relação de confiança;
- 5 - Seguranças protetoras são os benefícios aos desempregados, habitação, saneamento, aposentadoria, etc.

Essas liberdades aumentam as capacidades dos cidadãos para alcançarem os fins e que estão relacionadas entre si para a promoção do desenvolvimento. No Brasil há um retrocesso nessa questão de bem-estar para a mulher, o que se observa é um caminho na direção oposta, em que se mata a mulher, num ambiente em que foi, por muito tempo, exposta a uma desumanização em que elas

são submetidas a todo o momento, ignorando toda essa condição de bem-estar. Ações governamentais são propostas, desde a criação de leis e adequação de condutas. Ainda pode se dizer que esse caminho é moroso e de difícil desbravamento, porém há de se mudar essa cultura que fragiliza e violenta a mulher.

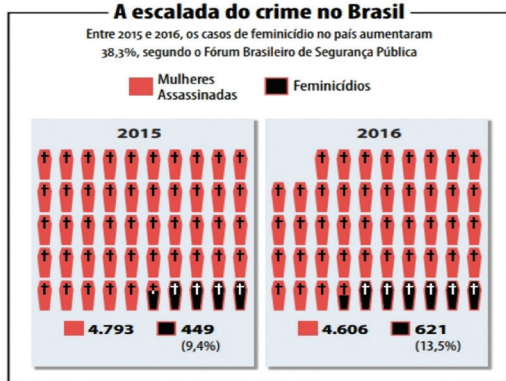
A justiça merece destaque para que ocorra o desenvolvimento, pois é a justiça que tutela nossa liberdade, através do direito. Assegura os direitos da mulher e dispõe as condições fundamentais para que a mulher se sinta acolhida e protegida perante o Estado. Nessa senda, Amartya Sen (SEN, 2000) destaca que a justiça e desenvolvimento se confundem, pois desenvolvimento só ocorre caso a sociedade estivesse em busca de justiça. Nesse contexto, a inserção da mulher na sociedade é fundamental. Isso porque a liberdade e os fundamentos de Justiça. Na forma clássica do utilitarismo, como desenvolvido particularmente por Jeremy Bentham, define-se a utilidade como prazer, felicidade ou satisfação, e, portanto, tudo gira em torno dessas realizações mentais. Nas formas modernas de utilitarismo, a essência da “utilidade” frequentemente é vista de outro modo: não como dito anteriormente, mas como a satisfação de um desejo ou algum tipo de representação do comportamento de escolha de uma pessoa. Desta forma, a sociedade contemporânea mais próxima do ideal deveria ser aquela construída a partir das escolhas certas realizadas e pensadas pelas pessoas, e de certa forma influenciadas pelos pensamentos de Amartya Sen, no que tange ao processo de transformação da sociedade.

A Lei do Femicídio e seus Aspectos

Como resultado a CPI Mista da Violência contra a Mulher, que funcionou em 2012, a Lei do Femicídio (Lei Nº 13.104, de 2015)

não introduziu um “crime novo” no Código Penal. A rigor, o feminicídio é um agravante do crime de homicídio, uma circunstância específica que transforma o ato em homicídio qualificado. A pena para o crime vai de 12 a 30 anos de reclusão. Mas pode ser elevada em até 50% caso o crime seja praticado na presença de filhos, pais ou avós da vítima, durante a gestação ou nos três meses imediatamente pós-parto e ainda contra vítima menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência. O Estado realiza esforços para que essa cultura de violência contra a mulher “caia por chão”, chegue ao ideal de zero na estatística nacional. Porém, no 11º Fórum Brasileiro de Segurança Pública, foi debatida largamente a violência contra a mulher, e no Brasil os índices continuam alarmantes, conforme disposto na escalada do crime no Brasil, vista na Figura 1:

Figura 1 - Quadro da escalada do crime no Brasil



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

No Brasil as Políticas Públicas deveriam avançar atinentes ao assunto, nesse quadro se observa que o caminho é outro, a ponto de constatar um aumento de 38,3% dos casos de feminicídios. Em muitas sociedades, a violência é tão dominante que frustra as esperanças de desenvolvimento econômico e social. Não pode-se deixar isto avançar. Muitos dos que convivem com a violência dia após dia assumem que ela é parte intrínseca

da condição humana, mas isto não é verdade. A violência pode ser evitada.

As culturas violentas podem ser modificadas. Em nosso próprio país e em todo o mundo, temos exemplos notáveis de como a violência tem sido combatida. Os governos, as comunidades e os indivíduos podem fazer a diferença. Faz-se relevante essa obrigação para que nossas crianças – os cidadãos mais vulneráveis em qualquer sociedade – tenham uma vida livre de violência e medo.

Vulnerabilidade Social

Amartya Sen, reconhecido pelo combate à pobreza, com soluções concretas e estratégias complexas em obras traduzidas para mais de 30 idiomas, traçou um panorama mundial da saúde através da história para desbancar a ideia de que um país pobre precisaria tornar-se rico para oferecer saúde gratuita e de qualidade para a sociedade. Assim, contribuiu com as teorias sociais e do bem-estar social. Mesmo ele se contradiz, pensando que um sistema público de saúde pode arruinar a economia de um país.

Porém, na esfera da desigualdade, os debates sobre políticas realmente têm sido distorcidos pela ênfase excessiva dada à pobreza e à desigualdade medidas pela renda, em detrimento das privações relacionadas a outras variáveis como o desemprego, doença, baixo nível de instrução e exclusão social. Ademais, Amartya Sen foi um dos idealizadores do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH e fundador do Instituto Mundial de Pesquisa em Economia do Desenvolvimento. Nesse contexto das desigualdades, os 17 Objetivos para Transformar o Mundo, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU número 5 diz: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” e preconiza: acabar com todas as formas de discriminação contra todas as

mulheres e meninas em toda parte; eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.

Um dos movimentos propostos pela ONU-Mulheres (que tem Emma Watson como Embaixadora Global da Boa Vontade) é o He For She ou Eles Por Elas, cujo objetivo é engajar homens e meninos para que sejam criadas novas relações de gênero que não incluam atitudes e comportamentos machistas. Nessa senda que as políticas governamentais devem demonstrar a sua eficácia, para combater a vulnerabilidade social e a violência contra a mulher. Ainda que recorrentes esses fatos relacionados parcialmente, integrantes dos 17 objetivos para transformar o mundo, devemos destacar o papel do homem, ainda que argumente o modo de liberdade econômica, jamais o homem poderá controlar ou privar a mulher do seu modo de liberdade, ou melhor, a mulher deverá ter ao seu alcance as diferentes liberdades propostas por Sen, modo diferente as demais liberdades, com relação ao significado da liberdade econômica; ainda que argumente que é importante não só dar valor aos mercados, mas apreciar o papel de outras liberdades econômicas, sociais e políticas que melhoram e enriquecem a vida que as pessoas podem levar (SEN, 2000). “Precisamos entender a notável relação empírica que vincula, umas às outras, liberdades diferentes. Liberdades políticas, oportunidades sociais também facilitam a participação econômica da mulher. O baixo nível de renda pode ser uma razão fundamental do analfabetismo e das más condições de saúde, além da fome e da subnutrição; inversamente, melhor educação e saúde ajudam a auferir rendas mais elevadas. O que leva à indicação de diferenciar desigualdade de renda de desigual-

dade econômica, na elaboração de políticas públicas. “Quando a desigualdade é vista em termos de renda essa limitação influencia de maneira muito abrangente na elaboração das políticas econômicas. Os debates sobre políticas realmente têm sido distorcidos pela ênfase excessiva dada à pobreza e à desigualdade medidas pela renda, em detrimento de outras privações relacionadas à outras variáveis como desemprego, doença, baixo nível de instrução e exclusão social.” (SEN, 2000, p.131). Quanto à pobreza, esta é definida por Sen como privação de capacidades básicas, e não apenas como privação de renda. A partir daí se pode perceber que os direitos sociais são enfatizados não como um fim em si mesmo, mas como meios para obter renda. Dessa forma agravando a fragilidade mistificada no tratamento oferecida à mulher.

Diante desse quadro construído pela sociedade ao longo do tempo, hoje ainda encontra-se vestígios desses comportamentos machistas. Por isso tem surtido efeito dado ao crescimento da mulher dentro dessas liberdades, e das suas capacidades, significando que o mercado muda seu comportamento na relação de empregabilidade da mulher, pintando outro quadro quanto à colocação da mulher na sociedade contemporânea. A partir daí se pode perceber que os direitos sociais são enfatizados não como um fim em si mesmo, mas como meios para obter renda.

A renda é um meio importantíssimo de obter capacidades. [...] maior capacidade aumenta o potencial de uma pessoa para ser mais produtiva e auferir renda mais elevada. [...] essa relação pode ser particularmente importante para eliminação da pobreza de renda. Não ocorre apenas que, digamos, melhor educação básica e serviços de saúde elevem diretamente a qualidade de vida; esses dois fatores aumentam o potencial de a pessoa auferir renda e assim livrar-se da pobreza medida

pela renda. Quanto mais inclusivo for o alcance da educação básica e dos serviços de saúde, maior será a probabilidade de que mesmo os potencialmente pobres tenham uma chance maior de superar a penúria. (SEN, 2000, p.113).

Essas formulações fornecem uma espécie de dupla mensagem, criando um labirinto do qual se tem dificuldades em sair. A indicação do caminho fica mais clara quando o autor volta a enfatizar a relação entre mercados e liberdade: “[...] há uma perda social quando se nega às pessoas o direito de interagir economicamente umas com as outras.” (SEN, 2000, p.42).

No que se refere explicitamente ao tema do desenvolvimento, esse é definido como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam. Seu fim primordial é, portanto, a expansão da liberdade, e essa é, por sua vez, o principal meio para o desenvolvimento.

Resiliência Humana

A resiliência deve-se ao fato deste conceito ser um convite para buscar além da identificação dos fatores de risco e impulsionar os recursos pessoais e contextuais que podem ser usados para enfrentar as adversidades. Do ponto de vista social, o estudo da resiliência representa uma nova possibilidade de se trabalhar com os problemas experimentados pelo grande contingente de população que, cada vez mais, está vivendo em condições adversas, expostos a um potencial de risco importante, aqui sinalizado sobre a violência contra a mulher numa sociedade contemporânea brasileira.

Diferentemente da ideia de invulnerabilidade, a resiliência refere-se à capacidade de enfrentar e responder de forma positiva às adversidades e suas potenciais consequências negativas. Não significa que a pessoa não ex-

perimente o estresse, desconforto ou que não se sinta atingida pela situação adversa nem tampouco que a situação adversa tenha que ser afastada. Pelo contrário, o sujeito resiliente conserva as possíveis marcas da situação estressante que vivenciou. Elas estão presentes em suas lembranças e em seus sentimentos. Sua história permanece em sua memória, mas a pessoa é capaz de se recuperar porque encontra o suporte que a permite prosseguir, delineando uma trajetória que pode ser considerada positiva. (SILVA et al., 2003).

Edith Henderson Grotberg detalhou oito novos enfoques e descobertas obtidas a partir do conceito de resiliência e definem o que acontece atualmente na área do desenvolvimento humano. O primeiro enfoque aponta que a resiliência está ligada ao desenvolvimento e ao crescimento humano, englobando diferenças etárias e de gênero. O segundo traz que promover fatores de resiliência e ter condutas resilientes requerem diferentes estratégias. O terceiro retrata que o nível socioeconômico e a resiliência não estão relacionados. O quarto esclarece que a resiliência é diferente dos fatores de risco e proteção. A quinta aborda que a resiliência pode ser medida e é parte da saúde mental e da qualidade de vida. O sexto enfoque considera que as diferenças culturais diminuem quando os adultos valorizam novas ideias para o desenvolvimento humano. O penúltimo enfoque expõe que prevenção e promoção são alguns conceitos relacionados à resiliência. O último afirma que a resiliência é um processo, ou seja, há fatores de resiliência, comportamentos resilientes e resultados resilientes. (GROTBER, 2005, p.15).

Nesse sentido, a forma de se viver a qualidade de vida e o bem-estar poderão ser dados pelas mulheres, assim devendo ocupar seu lugar ativamente na sociedade, com ações que visem melhorar principalmente o seu bem-estar, seguindo a propositura através dos pensamentos de Amartya Sen e utilizando

como instrumento facilitador desse processo de resgate da dignidade após a violência sofrida, a “mão” do governo deverá proporcionar o mínimo, para que a mulher vítima de violência seja amparada e tenha seu direito fundamental reconhecido. Como preconiza o artigo 1º inciso III da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988). Foi a partir dessa Constituição que os direitos fundamentais tiveram um avanço significativo, passando a ser tratado como núcleo da proteção da dignidade da pessoa humana. Tal perspectiva, que reúne pensamentos de Amartya Sen, dadas as suas capacidades de bem-estar, os comportamentos resilientes, e a dignidade da pessoa humana, revelam as dimensões dos direitos humanos e fundamentais, e assim nessa última, antes de tudo demonstra a sua relevância e essência, como pilar central da arquitetura social e constitucional contemplada dentro dos direitos fundamentais de uma sociedade contemporânea brasileira.

Reflexões Finais

A partir dos pensamentos de Amartya Sen foi observada uma relação entre os fatos e os fenômenos sociais que foram expostos, envolvendo a violência contra a mulher na sociedade contemporânea brasileira. Assim, demonstrando os principais aspectos que envolvem a violência contra a mulher na sociedade contemporânea brasileira. A pesquisa trouxe aspectos de sociedade contemporânea violenta e carente de políticas públicas que produzam no seu objeto a eficácia dos resultados na sua aplicabilidade, para que essa sociedade seja desenvolvida e possa

compreender um pouco mais sobre Amartya Sen, aqui de forma superficial, mas com a preocupação de que seja uma ignição para reflexão dos fatos demonstrados, o estudo percorreu sobre a liberdade, sociedade e a violência contra a mulher, a justiça e o bem-estar, a lei de feminicídio e seus aspectos, e a vulnerabilidade social.

Nesse sentido, foi aproximado um pouco mais o entendimento relativo aos dispositivos que servem de remédios contra a violência, identificando que as políticas deveriam ir além do que hoje se limitam quanto a sua aplicabilidade, dada a realidade dos fatos e acontecimentos resultantes de uma sociedade em desenvolvimento, destacamos os pertinentes à violência contra a mulher e que, a partir do diálogo com Amartya Sen, foi mostrado a conscientização quanto ao combate à violência contra a mulher, ou ainda um fortalecimento da certeza de que se faz cada vez mais a necessidade de se promover discussões e soluções para esse problema.

Ainda, apesar de a sociedade ser contemporânea, a violência contra a mulher segue com índices de crescimentos, causando indignação na sociedade. Essas mulheres, vítimas deste tipo de violência, conseguem romper com tal situação, ou seja, todas podem ter suas capacidades resgatadas, dada a sua capacidade de resiliência, para se recuperar e lidarem de forma positiva com as dificuldades e desafios consequentes do feminicídio, mas nem todas desenvolvem o processo de resiliência.

Finalmente, é indispensável que seja reconhecida a sociedade em desenvolvimento como um reflexo dos atos e comportamentos praticados pelas pessoas.

REFERÊNCIAS

- FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. **11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica. Acesso em: 26 maio 2018.
- GROTBERG, E. H. Introdução: Novas tendências em resiliência. In: MELILLO, A; OJEDA, E. N. S. e colaboradores. **Resiliência: descobrindo as próprias fortalezas**. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 15-22.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. Índice de Vulnerabilidade Social. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br>. Acesso em: 28 maio 2018.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Os 17 Objetivos para Transformar o Mundo**. Disponível em: <http://www.un.org>. Acesso em: 27 maio 2018.
- ROCHA, J. M. **Uma utopia possível ou a busca do consenso? – análise do livro “Desenvolvimento como Liberdade” de Amartya Sen**. Redes, Santa Cruz do Sul: Editora da UNISC, v. 6, p. 195-200, maio/ago. 2001.
- SARLET, I. W. **Dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
- SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- _____. **A Ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SEN, A.; KLIKSBERG, B. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SILVA, M. R. S. da; LUNARDI, V. L.; LUNARDI FILHO, W. D.; TAVARES, K. O. (2005). **Resiliência e promoção da saúde**. Texto e Contexto- Enfermagem, 14(n. spe). Disponível em: www.scielo.br. Acesso em: 13 jun. 2018.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. **World report on violence and health: summary**. Prefácio de Nelson Mandela. Geneva, 2002. Disponível em: http://www.who.int/violence_jury_prevention/violence/world_report/en/summary_en.pdf. Acesso em: 27 maio 2018.